



MINISTÉRIO DA CIDADANIA
SECRETARIA ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SUAS
COORDENAÇÃO GERAL DE CERTIFICAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COORDENAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OFÍCIO Nº 486/2022/MC/SEDS/SNAS/DRSP/CGCEB/CCEB

Brasília, 16 de agosto de 2022.

Ao Sr(a) Presidente da entidade
SERVIÇO DE ENGAJAMENTO COMUNITARIO - SECRI
CNPJ: 31.795.321/0001-53
Endereço: Rua Tenente Setubal, 395
CEP: 29047-850 - VITÓRIA/ES

Assunto: Comunicado de Prorrogação de validade CEBAS/Arquivamento

Senhor (a) Presidente,

De acordo com o §1º do art. 40 da Lei Complementar nº 187/2021, comunico-lhe a prorrogação da Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social, da entidade SERVIÇO DE ENGAJAMENTO COMUNITARIO - SECRI, CNPJ: 31.795.321/0001-53, conforme Portaria nº 49 de 09 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial da União no dia 25 de maio de 2022, com validade de **31/10/2019 a 31/12/2023**.

Conforme Art. 37, §3º da Lei Complementar 187/2021, os requerimentos de renovação protocolados antes de 360 (trezentos e sessenta) dias da data final de validade da certificação **não serão conhecidos**. Portanto, o requerimento nº **235874.0228412/2022** protocolado em **07/02/2022** será arquivado.

O pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o §1º do art. 37 da Lei Complementar nº 187/2021. **A entidade deverá apresentar requerimento tempestivo até 31/12/2023.**

Informo que, com a publicação da Portaria nº 2.690/GM/MDS, no Diário Oficial da União, em 31/12/2018, instituída pelo Decreto nº 8.936, de 19/12/2016, desde 1º de maio de 2019, os requerimentos de Cebas somente serão recebidos via Plataforma Digital. Não serão recebidos requerimentos pelos Correios no balcão de protocolo do Ministério da Cidadania.

Assim, a Certificação só poderá ser solicitada de forma eletrônica.

Seguem procedimentos para protocolar novos requerimentos do CEBAS:

Primeiro: o representante da organização deve fazer o seu cadastro no Portal de Serviços, criando assim um login e uma senha de acesso. Basta acessar: <https://www.servicos.gov.br/> e clicar em "cadastrar".

Segundo: já dentro do Portal de Serviços, basta que a entidade acesse a Plataforma digital (link de acesso: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/certificar-se-como-entidade-beneficente-de-assistencia-social>), informe alguns dados e apresente os documentos relacionados na legislação do CEBAS.

A entidade deve estar atenta ao seu processo no Portal de Serviços, e aos prazos, pois o processo será analisado e decidido integralmente dentro da Plataforma Digital.

As dúvidas relativas a este ofício poderão ser esclarecidas por meio do e-mail: **diligencia.cebas@cidadania.gov.br**.

Atenciosamente,

Assinado Eletronicamente

Guilherme Ferreira

Coordenador de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social